



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal  
**ABADIA DE GOIÁS**



Lei 227/2004,

de 23 (vinte e três) de junho de 2004.

**“Autoriza efetuar despesa com regularização de loteamentos, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar as despesas necessárias à regularização do loteamento denominado Vila Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, deste Município.

Art. 2º. Inclui-se entre as despesas ora autorizadas as relativas a gastos com serviços de agrimensura, advocacia, cartorárias, com o Conselho Regional de Engenharia e taxas judiciais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2.004.

  
Valdeci Salviano Mendonça  
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 23 / 06 / 04

  
Secretário de Administração